

"A GRANDE FAMÍLIA", referente ao Convênio FCPTN Nº. 019/2007, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. HAROLDO NEY MARIZ DA CUNHA - Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.712

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº.2006/53317-0 - CONSELHO E.E.E.E.F "Dr. MÁRIO CHERMONT", referente ao Convênio SEDUC nº. 084/2006 e Termo Aditivo, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), de responsabilidade do Sr. JORGE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - Coordenador;

Processo nº.2006/53447-8 - CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º Grau "SANTA LUZIA NOVA CONQUISTA", referente ao Convênio SEDUC nº. 090/2006, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de responsabilidade da Sra. MAURA JANETE CAVALCANTE DE ALMEIDA - Coordenadora.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas com isenção de multa regimental em face do Prejulgado nº. 14 e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.713

Processo nº. 2008/53614-6

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração

Recorrente: Sr. WALTER SILVEIRA FRANCO, Presidente do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

RECORRIDO: ACÓRDÃO Nº. 43.719, DE 26.08.2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso II, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apreço, dando-lhe provimento parcial, para registrar a PORTARIA Nº. 1332, de 12.09.2007, que trata da aposentadoria de JANDIRA FERREIRA PORTO DE OLIVEIRA, na função de Agente de Artes Práticas, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, mantendo-se a multa antes aplicada ao gestor do IGPREV.

RESOLUÇÃO Nº. 17.734

PROCESSO Nº. 2008/50432-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento nos arts. 74 c/c com os arts. 75, §5º e 233, inciso VI do ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de LUZIA DA SILVA LOUREIRO, recomendando ao IGPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a lavratura de novo ato de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$20,00 (vinte reais) ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.735

PROCESSO Nº. 2008/50858-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento nos arts. 74 c/c com os arts. 75, §5º e 233, inciso VI do ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de ONEIDE NAZARÉ DE LIMA ALMEIDA, recomendando a ALEPA que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a

lavratura de novo ato de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 20,00 (vinte reais) ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.736

PROCESSO Nº. 2008/50131-2

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: **R E S O L V E**, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento nos arts. 74 c/c com os arts. 75, §5º e 233, inciso VI do ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da pensão em favor dos dependentes do ex-segurado PAULO COSTA DA SILVA, recomendando ao IGPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à lavratura de novo ato de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$20,00 (vinte reais) ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 16863

PORTARIA Nº23.411 DE 15-07-09

Designar o servidor Luiz Carlos Bentes Horta, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100223 para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 30-07-2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE DIÁRIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2009.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 16901

PORTARIA Nº.0588 GP, DE 21 JULHO 2009.

Nome: MAX NEY DO ROSÁRIO CABRAL / Cargo: JUÍZ DE DIREITO, NO EXERCÍCIO DA COMARCA PORTO DE MOZ / Matrícula: 24295 / Nº. de Diárias: 1 (uma) / Origem: PORTO DE MOZ / Destino: GURUPÁ/PA / Período: 24 a 26/07/09 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA Nº.0589 GP, DE 21 JULHO 2009.

Nome: JOSÉ JONAS LACERDA DE SOUSA / Cargo: JUÍZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE TUCURUI / Matrícula: 55794 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: TUCURUI / Destino: BREU BRANCO / Período: 23/07/09 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 16782

Pauta de Julgamento n.º 125 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 30/07/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4272

RELATORA: JUÍZA VERA ARAÚJO DE SOUZA

ORIGEM: VIGIA - PA

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO 8ª ZE (VIGIA), QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, VEICULADA POR MEIO DE MATÉRIA NO JORNAL "O PESCADOR", ONDE O 1º RECORRENTE VEM REALIZANDO ENTREVISTAS EXPONDO SUAS PROPOSTAS DE GOVERNO E SE APRESENTANDO COMO CANDIDATO A PREFEITO, CONDENANDO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 03/2008/8ªZE.

RECORRENTE : EDMILSON DE SOUSA CAMPOS

ADVOGADOS : ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO E OUTRO

ADVOGADOS : MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS E OUTRO

RECORRENTE : JORNAL "O PESCADOR"
ADVOGADO : ADMIR SOARES DA SILVA
RECORRIDO : PARTIDO PROGRESSISTA - PP/VIGIA
ADVOGADOS : SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS

02. RECURSO ELEITORAL Nº 4520

RELATORA: JUÍZA VERA ARAÚJO DE SOUZA

ORIGEM: SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA

ASSUNTO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL (AIJE nº 080/2008 - PROVA EMPRESTADA) - CASSAÇÃO DE DIPLOMA/MANDATO - PREFEITO/VICE/VEREADOR - EXTINÇÃO DO PROC. COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, NOS AUTOS DO PROC. Nº002/2009/47ª ZE

RECORRENTE : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC - SÃO FRANCISCO DO PARÁ

ADVOGADOS : ANTÔNIO CARLOS AIDO MACIEL E OUTROS

RECORRIDOS : EDSON BATISTA LEITÃO, REGINALDO DE ARAÚJO VASCONCELOS, ANTÔNIO SILAS MELO DA CUNHA E CLEDSON DE SOUZA LEITÃO

ADVOGADOS : CLÁUDIO CÉSAR LUCAS E OUTRA

INTIMAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 16854

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 139/09

RECURSO ELEITORAL Nº 4507.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA FRENTE DE TRABALHO

ADVOGADO: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI e Outros

RECORRENTE: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR e Outros

RECORRIDOS: ROSELITO SOARES DA SILVA E SILVIO DE PAIVA MACEDO

ADVOGADO: MANOEL GOMES MACHADO JÚNIOR e Outros Ficam INTIMADOS os recorridos, por seu advogado, do despacho do Exmo. Sr. Juiz André Ramy Pereira Bassalo - Relator, exarado nos autos em epígrafe, conforme abaixo:

"I - Junte-se aos autos.

II - Concedo vista dos presentes autos aos recorridos pelo prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito) horas, sob pena das medidas cabíveis.

III - Após, retornem os autos conclusos.

Belém, 23 de julho de 2009

Juiz André Ramy Pereira Bassalo."

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 140/09

RECURSO ELEITORAL Nº 4504.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA FRENTE DE TRABALHO e VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

ADVOGADO: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI e Outros

RECORRENTE: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR e Outros

RECORRIDOS: ROSELITO SOARES DA SILVA E SILVIO DE PAIVA MACEDO

ADVOGADO: MANOEL GOMES MACHADO JÚNIOR e Outros Ficam INTIMADOS os recorridos, por seu advogado, do despacho do Exmo. Sr. Juiz André Ramy Pereira Bassalo - Relator, exarado nos autos em epígrafe, conforme abaixo:

"I - Junte-se aos autos.

II - Concedo vista dos presentes autos aos recorridos pelo prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito) horas, sob pena das medidas cabíveis.

III - Após, retornem os autos conclusos.

Belém, 23 de julho de 2009

Juiz André Ramy Pereira Bassalo."

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 141/09

RECURSO ELEITORAL Nº 4101.

EMBARGANTES: JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS E IVANILDO SARRAF DA TRINDADE

ADVOGADO: CLÁUDIO RONALDO BARROS BORDALO E OUTROS

EMBARGADOS: GANDOR CALIL HAGE NETO, RAIMUNDA CRISOLETE ALMEIDA MONTEIRO E A COLIGAÇÃO UNIÃO POR ALMERIM E MONTE DOURADO

ADVOGADO: LUCIANO AZEVEDO COSTA

ADVOGADO: HERCULES DA ROCHA PAIXÃO e Outro

EMBARGADO: COLIGAÇÃO ALIANÇA PELA LIBERDADE

ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR e Outros Em cumprimento à Questão de Ordem apreciada pela E. Corte deste Tribunal em Sessão do dia 02.06.2009, no sentido de determinar a abertura de vista à parte contrária quando da interposição de embargos de declaração com efeito modificativo, ficam INTIMADOS os embargados, por seus advogados, para, querendo, no prazo de 03(três) dias, apresentarem manifestações aos Embargos de Declaração opostos (Prot. Nº 9047/2009).

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 142/09

AÇÃO CAUTELAR Nº 105.

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO CHAVES SEM MEDO E PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA JÚNIOR e